**Jacareí, data da assinatura digital**

## JUSTIFICATIVA

**A contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, I, II – Lei 14.133/21), justifica-se pela natureza do objeto e compatibilidade de valor com o Mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, que apontou valor estimado de R$ 3.085,30, contudo, não houve disponilização prévia da compra no PNCP, conforme solicitação da Secretaria requisitante, e, com isso, não foram recebidas propostas pelo PNCP, mantendo assim o preço inicial ofertado pela empresa ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA, nesse cenário, representando economicidade para a Administração.**

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE DE PAULA MEDEIROS OLIVEIRA
Data: 21/05/2026 08:34:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Aline de Paula Medeiros Oliveira**
**Central Estratégica de Compras**